

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE FIRMADO DIA 01 DE AGOSTO DE 2019.

Que entre si realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com Sede na Av. Avenida do Comércio, 196, cidade de Rodeio Bonito - RS, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e do outro lado **DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 88.659.974/0001-22, com sede na rua José Canellas, 138, sala 402, na Cidade de Frederico Westphalen-RS neste ato representado por seu Diretor, Sr. José de Almeida Quadro, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF sob nº 296.009.289-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparo legal nas Leis 8.666/93, bem como na Lei 10.520/2002, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato originado no Pregão Presencial nº 17/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do fornecimento de licença de uso em caráter não permanente, instalação e parametrização, migração dos dados existentes, conversão de dados, desenvolvimento, atualização de versões dos Sistemas, manutenção, treinamento, suporte e assistência técnica para sistema informatizado integrado de Gestão Pública, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeio Bonito/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 A vigência deste aditivo do Contrato 107/2019 para prestação dos serviços é de 7 (sete) meses, a contar de 01 de janeiro de 2023 até 31 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo está legalmente amparado pelas Leis 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do contrato supracitado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que não colidem com este termo aditivo. E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito/RS, em 30 de dezembro de 2022.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
Contratante

Digifred Sistemas de Informação Ltda
CNPJ: 88.659.974/0001-22
Contratada

Testemunhas: 1ª _____

2ª _____

De acordo em data supra
Assessoria Jurídica
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531